

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA.

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Estados envolvidos, podendo ainda ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, no qual deverá constar a devida justificativa e com antecedência de no mínimo 30 (trinta dias) do término deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexecutível ou, ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cooperação será publicado, no Diário Oficial dos respectivos Estados, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belém–PA, com a renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir todas as dúvidas e apreciar as questões decorrentes da execução das avenças que não puderem ser solucionadas por entendimento direto entre as partes. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para os devidos fins.

Belém – PA, 31 de dezembro de 2012.

LUIZ FERNANDES ROCHA

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará

TC PM ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Diretor do GRAESP/PA

MARCOS ROBERTO MARQUES DA SILVA

Secretário de Justiça e Segurança Pública do Amapá

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Polícia Civil

PORTARIAS DIVERSAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 476864

PORTARIA Nº 0004/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 7/1/2013

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0595/10-GAB/CGPC de 14/09/10, que apurou a correição nos autos do IPL nº 352/2009.000190-5/DFV, referente a apreensão do veículo: Ford Ranger, com placas MYT 2669 e MOR 1019, remetido ao Município de Capanema/Bragança, onde teria sido entregue, após apreensão, o que originou o IPL nº 00052/2008.000243-4 Bragança, conforme Despacho/CCRM de 13/09/10 e anexos;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;
RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 03 (três) dias de SUSPENSÃO, ao servidor: MARCELO FERREIRA DE SOUZA LUZ, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos VII e XVII da Lei Complementar nº 022/94, observando o que dispõe o artigo 79 § 1º, todos do mesmo Diploma legal e ainda o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei 5.810/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0005/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 7/1/2013

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0715/10-GAB/CGPC de 26/10/10, que apurou as faltas ao serviço por parte do servidor: ALEXANDRE WILLIANS ATAÍDE BARRA, no mês de Junho/2010, de 07/06 a 30/06/10; conforme folha de frequência e Ofício nº 557/2010.DIF/DRH/PC, anexos;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO, ao servidor ALEXANDRE WILLIANS ATAÍDE BARRA, Investigador de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista

no artigo 74, inciso XLII da Lei Complementar nº 022/94, observando o que dispõe o artigo 79 § 1º, todos do mesmo Diploma legal e ainda o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei 5.810/94;

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0006/2013-GAB/CGPC/DIVERSOS
DE 7/1/2013

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 0520/11-GAB/CGPC de 18/10/11, que apurou o teor do BOP nº 00180/2011.002870-8, onde o servidor LUCIANO DAMASCENO SOUZA, comunica o furto, do interior do veículo de sua propriedade, da arma tipo Pistola Taurus 24/7, Cal.40, NP15103, nº Série SX119327, fato que gerou o IPL nº 00197/2011.000115-0, conforme anexos;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 15 (quinze) dias de SUSPENSÃO, ao servidor: LUCIANO DAMASCENO SOUZA, Investigador de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso XLIV da Lei Complementar nº 022/94, observando o que dispõe o artigo 79 § 1º, da mesma Lei e ainda o que estabelece o Art. 125 (ressarcir ao patrimônio público o valor do objeto) e Art. 189 § 2º, ambos da Lei nº 5.810/94 (quando licenciado a penalidade será aplicada após o retorno do servidor ao exercício), devendo ser providenciada a baixa da cautela da arma em nome do servidor.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 1079 /2012-DGPC/DRH/PC
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477007

CONSIDERANDO: as normas contidas no Decreto Governamental nº2235 de 16 de julho de 1997, que dispõe sobre a delegação de atribuições aos Secretários de Estados e Dirigentes das Autarquias e Fundações Públicas;

CONSIDERANDO :que o (a) Servidor (a) VICENTE DE PAULO VIANNA OLIVEIRA, DELEGADO DE POLICIA, matrícula nº 700029/1, no dia 11.09.2012 solicitou sua Aposentadoria através do processo nº 2012/439600, requer seu afastamento para aguardar Aposentadoria, através de requerimento, com base no artigo 112§1º do RJU, etc...

RESOLVE:

I – Conceder ao (a) servidor (a) VICENTE DE PAULO VIANNA OLIVEIRA, DELEGADO DE POLICIA, matrícula nº 700029/1, o direito de aguardar sua Aposentadoria sem comparecer ao trabalho e sem prejuízo de sua remuneração a contar de 11 DE DEZEMBRO DE 2012;

II – Determinar às Diretorias Administrativa e de Recursos Humanos que adotem as providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

NILTON JORGE BARRETO ATAYDE

Delegado Geral da Polícia Civil

*Republicada por ter saído com incorreção no DOE nº 32302 de 18/12/2012.

PORTARIAS DE INSTAURAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 477090
PORTARIA Nº 0001/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL
DE 4/1/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta da EPC MÁRCIA ANTÔNIA TOBIAS DE AZEVEDO, face o TD de PAULA NARJARA DO AMARAL AZEVEDO, que a acusa, de ter, em tese, acessado as informações constantes no SISP, para benefício próprio, referente ao BOP nº 14/2012.006842-6, o que ensejou a instauração do IPL nº 14/2012.002077-1 e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 06/12/12 e anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - LENA VANIA DE MATOS CAVALCANTE PONCADILHA - Lotação - Corregedoria À Divisão de Disciplina e à Diretoria de

Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0002/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL
DE 4/1/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta da IPC MARTA DO SOCORRO SOUZA NASCIMENTO, face o TD de RENATA FERREIRA DOS REIS, que a acusa, de ter, em tese, cobrado dívida de terceiros e exigido certa quantia em dinheiro para não instauração de procedimento policial, fato ocorrido em julho de 2012, na SU Ananindeua e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 06/12/12 e anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - CLAUDIA CRISTINA BECHARA SOBRAL - Lotação - Corregedoria (Div.de

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0003/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL
DE 4/1/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de identificar e individualizar condutas, face o TD de Bruno Moraes de Lima, no qual relata que supostos policiais civis teriam, em tese, exigido certa quantia em dinheiro para libera-lo, fato ocorrido na SUMarituba em 08/12/12 e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 14/12/12 e anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - CLAUDIA CRISTINA BECHARA SOBRAL - Lotação - Corregedoria (Div.de

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0004/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL
DE 4/1/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar a conduta do Auxiliar Administrativo ALESON LUIS TEIXEIRA DA SILVA, que teria, em tese, desobedecido ordem de superior hierárquico, a quando da confecção e aditamento de BOP, fato ocorrido em 27/09/12, na DP de Capanema, conforme Despacho/COINT/CGPC de 03/12/12 e anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - JANAÍNA CEDRAN BERGAMINI - Lotação - Capanema (Corregedoria)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 0005/2013-AAI -GAB/CORREGEPOL
DE 4/1/2013

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar o TD de BRUNA RAFAELLA DAS NEVES PEREIRA, a qual relata, ter sofrido, em tese, agressão verbal e física, por parte do IPC IVALDENY MENDES DE HOLANDA, fato ocorrido em 03/11/12, nesta Capital e demais fatos conexos, conforme Despacho/CCRM/CGPC de 06/12/12 e anexos;

CONSIDERANDO: que denúncias dessa natureza devem ser apuradas, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna, sob a presidência do(a) Delegado(a) abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias proceda a apuração.

DPC - VALDEREZ MARIA SOUZA DA SILVA - Lotação - Corregedoria (Div.de Disciplina)

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

NILMA MARIA NASCIMENTO LIMA

Corregedora Geral da Polícia Civil